



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 025/89

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

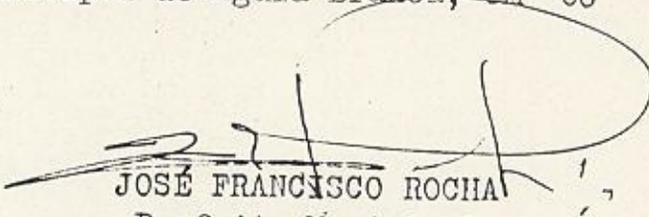
Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários no Município de Águia Branca:

- a) Abertura: às 9:00 (nove) horas.
- b) Fechamento: às 14:00 (catorze) horas.

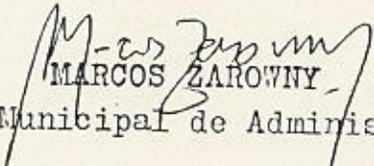
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de Agosto de 1989.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


MARCOS ZAROVNY
Secretário Municipal de Administração .